

CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal regida pela Lei nº 5.615, de 13/10/1970, com sede no SGAN Q. 601 – Módulo “V”, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, por meio da Regional Belém, com sede na Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Belém/PA, CEP 66075-750, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0003-60, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, informa que fará VENDA de lotes dos bens inservíveis especificados a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 VENDA de bens móveis inservíveis à operação do SERPRO, conforme especificações abaixo:

Lote 1 – Lote composto por 3 (três) bens diversos, conforme descrito no Anexo 01.

Valor Mínimo do lance: R\$ 4.512,75

Lote 2 – Lote composto por 112 (cento e doze) bens diversos, sendo 56 CPUs e 56 monitores, conforme descrito no Anexo 01

Valor Mínimo do lance: R\$ 390,00

2. DO LOCAL E DATA DA VENDA

2.1. A venda será realizado na sede do SERPRO Regional Belém, com sede na Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Belém/PA, CEP 66075-750, Espaço Inovação, 3º piso, Sala 6, no dia 16/03/2023, às 10:00

3. DO LOCAL E DATA PARA EXAME, VERIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens poderão ser vistos e retirados no endereço: Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Belém/PA, CEP 66075-750, Espaço Inovação, 3º piso, Sala 6

3.2. Período e horário de visitação: de 07 a 09/03/2023, das 10:00 às 12:00, em dias úteis.

3.3. A visita deverá ser previamente agendada por meio dos contatos:

3.3.1. Afonso Vasques Bittencourt

E-mail: afonso.bittencourt@serpro.gov.br

Telefone: (11) 2173-3725

4. DO MODO DE DISPUTA:

4.1. O modo de disputa será tipo ABERTO, onde será selecionada a proposta de maior valor, que deverá ser superior ou igual ao valor mínimo estimado para a venda.

5. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar da disputa todos os interessados que se habilitarem mediante inscrição, até às 10:00 horas do dia 16/03/2023.

5.2. É vedada a todos os empregados da empresa a participação como licitante nas alienações de bens e materiais, inclusive de seus parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral.

5.2.1 Deverá ser preenchida declaração antinepotismo, conforme modelo do Anexo 02.

5.3. As inscrições serão feitas pelo e-mail afonso.bittencourt@serpro.gov.br, destinado ao Sr. Afonso Vasques Bittencourt, empregado do SERPRO devidamente habilitado por meio da DECISÃO SETORIAL SUPCS - CS - 001/2023, de 24/01/2023, que nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO da Regional BELÉM.

5.4. As inscrições serão realizadas a partir desta data, até às 10:00 horas do dia 16/03/2023, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Pessoas Físicas: Identidade e CPF (CIC);

5.4.2. Pessoas Jurídicas: Representante Legal da Empresa ou Procurador com poderes para representar a empresa, identidade, CNPJ e Contrato Social da Empresa.

5.4.3. Os documentos deverão ser anexados ao e-mail que fará a inscrição.

5.5. Quanto ao recebimento da documentação, o habilitado receberá um protocolo por e-mail, conforme o modelo do Anexo 3, que o identifica e o possibilita a participar do processo de venda.

6. DAS INFORMAÇÕES E CÓPIA DO CHAMAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar cópia do presente chamamento e informações adicionais por meio do e-mail afonso.bittencourt@serpro.gov.br

6.2 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail afonso.bittencourt@serpro.gov.br

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, até o dia 20/03/2023.

7.2. O pagamento do objeto corresponderá ao valor da maior proposta efetuada.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada dos bens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação do boleto quitado.

8.1.1 A data e horário para retirada dos bens deverá ser agendada no ato da compra ou por e-mail afonso.bittencourt@serpro.gov.br

8.2. A retirada dos bens será autorizada mediante a apresentação do Termo de Compromisso de Entrega, contendo a relação dos bens alienados, expedido pela Comissão de Alienação. Na oportunidade, serão removidas as placas de patrimônio.

8.3. O transporte dos bens será por conta e risco do comprador, o qual será responsável por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorrido com o pessoal.

8.4. Quando os bens forem retirados por terceiros, estes devem estar autorizados formalmente pelo COMPRADOR.

8.5 O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de empregados do SERPRO.

8.6. Todas as despesas com a retirada dos bens, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), que incidam ou venham a incidir sobre a venda, são de responsabilidade do COMPRADOR.

9. DAS PENALIZAÇÕES

9.1 A não retirada dos bens no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SERPRO, implicará em multa diária (ônus de guarda) fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, limitado a 30 (trinta) dias.

9.2 Caso o atraso na retirada dos bens ultrapasse 30 (trinta) dias, a venda será cancelada;

9.3 No caso de cancelamento da venda, o Serpro reterá o valor da multa acima estipulada e retornará a venda aos demais interessados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O(s) interessado(s) assume(m) todos os custos de visitação, preparação e apresentação de sua(s) proposta(s) e o SERPRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo.

10.2. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, isentando o SERPRO de responsabilidades por quaisquer defeitos, vícios ocultos ou não possibilidade de aproveitamento dos bens, cabendo ao adquirente tomar conhecimento das reais condições de cada bem. O SERPRO não aceitará reclamações ou desistência.

10.3. Havendo desistência do titular da maior proposta o SERPRO, a seu juízo, poderá considerar como vencedor o titular da segunda maior proposta e assim sucessivamente, observando, sempre as normas constantes deste edital.

10.4. O não cumprimento dos itens 7.1 e 8.1 pelo autor da maior proposta será considerado como desistência

10.5. Ao titular da segunda maior proposta e assim sucessivamente, conceder-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua notificação, para a ratificação do interesse.

10.5.1 Havendo interesse, o pagamento deverá ser efetuado, mediante boleto bancário, em até 2 (dois) dias, a contar da data efetiva da venda.

10.6. Do ato da venda lavrar-se-á ata circunstanciada a ser assinada pela comissão de alienação e demais interessados.

10.7 O Serpro poderá desistir da venda, a qualquer tempo, sem que caiba aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.

Belém (PA), 01 de março de 2023

LEONARDO OLIVEIRA SILVA

Coordenador - COPEA

ANEXO 1: RELAÇÃO DE BENS

| LOTE 01 | |
|---------------|-----------------|
| Nº PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO |
| 1474838 | NOBREAK |
| 1464032 | NOBREAK |
| 1550902 | MESA EM MADEIRA |

| LOTE 02 | |
|---------------|-------------------------|
| Nº PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO |
| 1455813 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455822 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455844 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455941 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455943 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455944 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455947 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455953 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455962 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455967 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455968 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455969 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455970 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1455971 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1530342 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1532781 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549219 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549223 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549228 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549238 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549239 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549240 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549250 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549252 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549269 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549273 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |

| | |
|---------|-------------------------|
| 1549276 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549285 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549705 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549720 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549749 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549763 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549820 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549880 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549881 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549889 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549894 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549940 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1549950 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1550520 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1550525 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1550529 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1550530 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1552985 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |
| 1553026 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP |

| | |
|---------|------------------|
| 1455478 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455480 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455483 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455485 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455486 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455870 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455872 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455885 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455888 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455908 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455939 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455978 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455987 | MONITOR DE VIDEO |
| 1455988 | MONITOR DE VIDEO |
| 1464108 | MONITOR DE VIDEO |
| 1464118 | MONITOR DE VIDEO |

| | |
|---------|------------------|
| 1464194 | MONITOR DE VIDEO |
| 1471174 | MONITOR DE VIDEO |
| 1471175 | MONITOR DE VIDEO |
| 1471180 | MONITOR DE VIDEO |
| 1471181 | MONITOR DE VIDEO |
| 1530739 | MONITOR DE VIDEO |
| 1532897 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549299 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549300 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549303 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549306 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549320 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549322 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549325 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549329 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549331 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549335 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549341 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549345 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550033 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550064 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550094 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550135 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550175 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550200 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550216 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550230 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550243 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550533 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550537 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550542 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550543 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550546 | MONITOR DE VIDEO |
| 1464022 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549296 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549319 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549346 | MONITOR DE VIDEO |
| 1549356 | MONITOR DE VIDEO |
| 1550224 | MONITOR DE VIDEO |

ANEXO 2: TERMO DE DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO.

Eu _____ brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no endereço _____ portador (a) do CPF nº _____, e do RG _____ DECLARO, sob minha responsabilidade, que NÃO guardo relação de parentesco em linha reta ou colateral com empregados (as) do SERPRO, nem com os Administradores desta.

Data:

Assinatura:

PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO – **dispensa de licitação**

|

Eu, **INSERIR O NOME DO COORDENADOR COPEA**, devidamente habilitado por meio da Decisão Setorial Nº **XX/XXXX**, que nomeia a Comissão Permanente de Alienação, declaro que recebi do Sr. (a) **NOME DO LICITANTE**, inscrito sob o CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e identidade Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, solicitação para participar da venda de bens SERPRO Processo Nº **XXXXXXXXXX** e, ao analisar a documentação fornecida pelo interessado, atesto que está HABILITADO a participar.

Local, (XX), XX de XXXXXXXX de xxxx

Fulano de Tal

Coordenador COPEA